



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

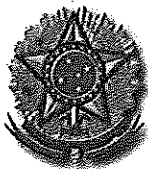
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2016

Ao(s) *primeiro* dia(s) do mês de *julho* de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA. ME, situada na Área Especial 2A conjunto C lote 11, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.070-633, telefone (61) 3042.5760, inscrita no CNPJ sob o n. 07.280.176/0001-93, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 44/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 44/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento, retirada e instalação de piso laminado de alta resistência e acessórios de acabamento, de acordo com o quadro a seguir:

Grupo Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
ITEM 1	RETIRADA DO PISO FLUTUANTE OU CARPETE TÊXTIL EXISTENTE Marca: Floorest/ linha premiére	M ²	1.570	9,70
ITEM 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO Marca: Floorest/ linha premiére	M ²	1.900	40,50
ITEM 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ PARA PISO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO Marca: Floorest/ linha premiére	M	180	11,00
ITEM 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIS PARA PISO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO Marca: Floorest/ linha premiére	M	60	36,27
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 96.335,20				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/13, registra-se, no Anexo n. 1 desta Ata, a empresa que aceitou cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do material e a prestação dos serviços deverão ser efetuados por requisição da Coordenação de Habitação, mediante emissão de Requisição de Fornecimento de Material e Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Os prazos de fornecimento de material e execução dos serviços, contados da confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento de Material e Prestação de Serviços, serão os constantes da proposta da Requisitada, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias por unidade habitacional.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na Requisição de Fornecimento de Material e Prestação de Serviços, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SIMOF, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando novo prazo..

Parágrafo terceiro – Os serviços serão prestados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no(s) endereço(s) constante(s) da Requisição de Fornecimento de Material e Prestação de Serviço em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de "a" a "d" do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer o serviço dentro do período remanescente do prazo de entrega do objeto e execução dos serviços fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue e/ou não instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 01 de julho de 2016.

Pela CÂMARA:

Pela EMPRESA VENCEDORA:

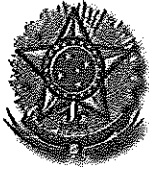
11 Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Marcelo Daniel Oliveira Caetano
Representante Legal
CPF n. 697.699.581-15

Testemunhas:

1)

2)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 44/2016
Processo n. 122.324/2015

ANEXO N. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresa que aceitou registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. Monter Comércio e Serviços Ltda. ME, situada no Q Clsw 302 bloco C, sala 115, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-613, (61) 3222-5622 / (61) 98176-3033, 13comercioeservicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 37.128.857/0001-00.



EDITAL Nº 30, DE 29 DE JUNHO DE 2016

TC 023.190/2012-4. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica comunicada a empresa **Lealmaq Leal Máquinas Ltda.**, CNPJ: 25.181.298/0001-04, na pessoa do seu representante legal, do Acórdão 3.514/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 15/3/2016, por meio do qual o Tribunal conheceu do Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Luiz Carlos Lourenço contra o Acórdão 5.809/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 14/10/2014, para, no mérito, negar-lhe provimento. 2. Dessa forma fica notificada a empresa **Lealmaq Leal Máquinas Ltda.**, para, no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, solidariamente com o Sr. Sr. Luiz Carlos Lourenço, do valor histórico de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), atualizado monetariamente desde 10/4/2006, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o crédito de R\$ 5.282,62 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), ocorrido em 7/4/2004. 3. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 14.066,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 5.809/2014-TCU-2ª Câmara, até a data do efetivo recolhimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 4. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome da empresa no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 5. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-Selog ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR
Secretário

EDITAL Nº 32, DE 29 DE JUNHO DE 2016

TC 000.313/2015-7. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa **Unifrau Comércio e Indústria Ltda.**, CNPJ 05.791.214/0001-47, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), solidariamente com a Sra. Maury Targino Moreira, CPF 007.778.214-35, o valor histórico de R\$ 17.870,15 (dezessete mil e oitocentos e setenta reais e quinze centavos), atualizado monetariamente desde 13/9/2004 até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. 2. O débito é decorrente de indícios de superfaturamento, apurados na aquisição da transformação de um veículo em uma unidade móvel de saúde, com fornecimento dos equipamentos, com recursos recebidos por força do Convênio 36/2004 (Siasi 499749). 3. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992); b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis do processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992); e d) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal. 4. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas sanará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). 5. Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-Selog ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E
DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM RONDÔNIA

EDITAL Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2016

TC 044.936/2012-5. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica a Associação dos Produtores Alternativos, (CNPJ: 63.788.020-0001-99), NOTIFICADA, na pessoa do seu representante legal, do Acórdão 2036/2016-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 24/2/2016, proferido no processo TC 044.936/2012-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher, no prazo de quinze dias, aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5) valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora

até 30/6/2016: R\$ 177.734,07; sendo esta quantia em solidariedade com a responsável Marly Assis de Andrade Feijor, CPF: 618.968.452-15. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 8.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 2036/2016-TCU-2ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br/aba/cidadao/servicos_e_consultas) Emissão de GRU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-RO ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

LUÍZ JOSÉ ADÃO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

a) Processo: 027.830/2015-2; b) Espécie: CT de Cessão de Uso de Área nº 01/2016, firmado em 27/06/2016, entre o TCU e a empresa TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.030/0001-80; c) Objeto: Instalação de estação rádio base e sistema indoor de distribuição de sinal nas dependências do TCU em Brasília/DF; d) Fundamento Legal: Artigos 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, artigos 18 a 20 da Lei nº 9.636/98 e Lei nº 8.666/1993; e) Vigência: 60 meses, contados de 01/07/2016, a 30/06/2021; f) Valor anual da cessão: R\$ 24.975,29; g) Signatários: pelo Cedente, DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO, c, pelo Cessionário, TEODORO TIBURCIO DE MEDITROS.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016 - UASG 290002

Nº Processo: 08038012963201363.
DISPENSA Nº 162/2016. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 16732146000185. Contrato: RUELA E SOARES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos, para atender à Defensoria Pública da União em Curitiba/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/06/2016 a 11/08/2016. Valor Total: R\$58.024,20. Fonte: 160000000 - 2016NE801396. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 290002-00001-2016NE800807

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200140

Número do Contrato: 00105/2012, subrogado pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DE.

Nº Processo: 08038038739201211.
PREGÃO SISPP Nº 34/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 2699529000144. Contratado: SAN MARINO-LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Locação de veículos na DPU em Brasília/DF. Promover o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/08/2016 a 26/08/2017. Valor Total: R\$906.584,64. Fonte: 100000000 - 2016NE800682. Data de Assinatura: 29/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 290002-00001-2016NE800807

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS CONTRATOS

Processo 111.289/16. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 03/2016 - firmado com a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. CNPJ: n. 00.627.512/0001-49. OBJETO: Descentralização de créditos entre a Câmara dos Deputados

e a Escola Nacional de Administração Pública, destinada ao pagamento de inscrição para a capacitação de dirigentes da administração pública federal na referida solução de capacitação. AMPARO LEGAL: Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, art. 2º do Decreto nº 8.091, de 3 de setembro de 2013, e Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013. VIGÊNCIA: até 31/8/16. VALOR: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Processo 143.252/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/110.0 - firmado com a PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: n. 00.740.696/0001-92. OBJETO: Fornecimento de ensaios imunológicos para quantificação rápida de marcadores cardíacos, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão de equipamento compatível com o objeto, sob regime de comodato. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 38/16. VIGÊNCIA: 1/7/16 a 30/6/17. VALOR: R\$ 23.828,75 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 142.611/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. OBJETO: aquisição de chapas positivas para impressoras e reveladores positivos automáticos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 363.700,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

Proc. 122.324/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 47/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA. ME. OBJETO: retirada e instalação de piso laminado de alta resistência. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 96.335,20 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2016 - UASG 010001

Nº Processo: 107.966/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de canetas esferográficas personalizadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/07/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/licitacao/licitacao/010001-05-61-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

(SIDEI - 01/07/2016) 010001-00001-2016NE000072

PREGÃO Nº 62/2016 - UASG 010001

Nº Processo: 147.677/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de açúcar cristal, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/07/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br/licitacao/licitacao/010001-05-62-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

BEATRIZ DE FATIMA E SILVA MEZENCIO
Presidente da CPL

(SIDEI - 01/07/2016) 010001-00001-2016NE000072

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Convênio CN20120006, celebrado com a empresa CINEMARK BRASIL S.A. CNPJ: 00.778.721/0001-41. Processo: 200.002772/2016-03. Data da Assinatura: 29/06/2016. Objeto: Renovação do convênio de 11/09/2016 a 10/09/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Convenida: Marcelo Bertini.